

**LEI Nº 1.377, DE 27 DE MAIO DE 2003.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.449.

**Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT áreas de terrenos e benfeitorias nos Municípios de Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Universidade Federal do Tocantins as seguintes áreas:

- I - 1.010,3180 hectares de terreno rural e suas benfeitorias, no Loteamento Brejão, 1ª Etapa, constituído do Lote 46, no Município de Araguaína, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia no marco 1, cravado na divisa dos Lotes 40 e 45; daí, segue confrontando com os Lotes 44 e 45 das terras de propriedade de Jorge Frederico, nos rumos e distâncias de 25°36’18” e 281,65m; 64°22’29” NE e 92,42m; 12°35’46” NW 434,23m; 32°57’00”NW e 613,61m; 69°16’37” SW e 1.176,20m; 4°10’30” NW e 265,79m; 4°17’16”NW e 115,15m; passando pelos marcos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 até o marco 8, cravado na divisa dos Lotes 44 e 56; daí, segue confrontando com o Lote 56 das terras de propriedade de Juracy Pereira da Silva, nos rumos e distâncias de 4°31’33” NW e 960,68m; 87°42’11” SE e 1.906,23m, passando pelo marco 9 até o marco 10; daí, segue confrontando com as terras de propriedade de Patrício Ferreira, nos rumos e distâncias de 87°34’43” SE e 532,82m; 70°17’52” NE e 1.020,52m, passando pelo marco 1, até o marco 12; daí, segue confrontando com o Lote 50 das terras de propriedade de Sebastião da Costa e Pedro Paulo Barbosa, nos rumos e distâncias de 3°15’30” SE e 625,28m; 34°43’50” SE e 198,52m; 28°48’45” SW e 464,80m; 59°23’46” SW e 380,54m; 4°44’09” SE e 597,23m, passando pelos marcos 13, 14, 15, 16 até o marco 17, cravado na divisa dos Lotes 48 e 50; daí, segue confrontando com o Lote 48 das terras de propriedade de Constâncio Alves Bezerra, nos rumos e distâncias de 5°04’11” SE e 155,48m; 8°50’48” SE 26,51m; 28°03’03” SE e 554,46m, passando pelos marcos 18 e 19, até o marco 20, cravado na divisa dos Lotes 47 e 48; daí, segue confrontando com o Lote 47 das terras de propriedade de Manoel José de Lira, Vicente de Sousa Almeida e Militana Borges da Rocha, nos rumos e distâncias de 29°06’44” SE e 1.053,25m; 29°14’02” SE e

758,82m, passando pelo marco 21 até o marco 22, cravado ao pé-da-serra; daí, segue pelo pé-da-serra numa distância de 1.640,00m, até o marco 23; daí, segue na confrontação anterior nos rumos e distâncias de 15°59'06" SE e 470,39m; 61°58'33" SE e 672,04m, passando pelo marco 24 até o marco 25, cravado junto à BR-153; daí, segue pela BR-153, no sentido Belém-Brasília, no rumo de 37°22'29" SW e distância de 1.229,75m, até o marco 26; daí, segue confrontando com o Lote 42 das terras de propriedade de Raimundo A. Nogueira, Maria Alves Dias, Francisco de Assis Lopes, José Eloi de Moura e Gonçalo F. Brejeiro, nos rumos e distâncias de 58°11'12" NW e 252,77m; 89°21'53" NW e 176,76m; 78°32'20" NW e 442,69m; 30°48'27" NE e 109,42m; 4°08'39" NW e 440,73m; 0°46'42" NW e 448,80m; 74°51'02" SW e 641,40m; 75°35'16" SW e 387,11m, passando pelos marcos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 até o marco 34, cravado na divisa dos Lotes 36 e 42; daí, segue confrontando com o Lote 36 das terras de propriedade de Maurício Passos Ferreira, no rumo de 76°13'40" SW e distância de 398,42m, até o marco 35, cravado na divisa dos Lotes 36 e 41; daí, segue confrontando com o Lote 41 das terras de propriedade de Alceu Alves da Silva, no rumo de 25°25'22" NW e distância de 1.197,71m, até o marco 36, cravado na divisa dos Lotes 40 e 41; daí, segue confrontando com o Lote 40 das terras de propriedade de Roberto Barreto Alves, no rumo de 25°50'30" NW e distância de 591,07m, até o marco 1, ponto inicial desta descrição”;

\*II - 64.137139 hectares de terreno urbano e acessões, em Gurupi, sendo:

*\*Inciso II com redação determinada pela Lei nº 1.407, de 22/10/2003.*

~~II - 36,6664 hectares de terreno urbano e suas benfeitorias, constituído de parte remanescente das Chácaras 69 e 72, em Gurupi, dentro dos seguintes limites e confrontações:~~

\*a) 36.666439 hectares, remanescentes das Chácaras 69 e 72, dentro dos seguintes limites e confrontações:

*“Começa no marco 0, cravado nas divisas com o Lote 7 e a Chácara 74; daí, segue com o rumo 8°00' NE e 296,00m de distância, dividindo com as Chácaras 72 e 74, até o marco 1; daí, segue com o rumo de 25°00' NE e 296,00m de distância, dividindo com a Chácara 72, até o marco 2, cravado na divisa com a Chácara 72; daí, segue com rumo 2°15' NE e 0,70m de distância, divisa com a Chácara 72, até o marco 2-A, cravado nas divisas com a Chácara 72 e o Loteamento Jardim Sevilha; daí, segue com o rumo 69°42'05" NW e 325,73m de distância até o marco 5; daí, segue com o rumo 84°30'17" SW e 381,15m de distância até o marco 2-A, passando pelo marco 5, até o marco 2-C, divide com o Loteamento Jardim Sevilha; daí, segue com rumo 27°25' NW e 259,30m de distância, até o marco 10; daí, segue com o rumo 44°20' NE e 172,20m de distância, até o marco 12, cravado nas divisas com a Chácara 68 e o Lote 6 (do*

marco 2-C ao 12, divide com a Chácara 68); daí, segue com 67°30' NE e 890,00m de distância, dividindo com o Lote 7 até o marco 0, início do perímetro”;

*\*Alínea "a" acrescentada pela Lei nº 1.407, de 22/10/2003.*

*\*b) 27.4707 hectares, consistentes do Lote 7 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, 4ª Etapa, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*“Começa no marco 13, cravado nas confrontações com o Lote 8 e com o Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 8, 4ª etapa; daí, segue confrontando com o último no rumo verdadeiro e distância de 52°00'16” NE e 890,52m até o marco 14; daí, segue confrontando com o Lote 6 nos rumos verdadeiros e distâncias de 13°48'16” SE e 32,26m, e 6°41'02” SW e 489,82m, passando pelos marcos 2 até o marco 9; daí, segue confrontando com a Fazenda Águas Francas, no rumo verdadeiro e distância de 60°28'46” SW e 692,10m, até o marco 10; daí, segue confrontando com o Lote 8, no rumo verdadeiro e distância de 9°11'20” NW e 316,66m, até o marco inicial da descrição deste perímetro, limitando ao Norte com o Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, 4ª etapa; ao Sul com a Fazenda Águas Francas; a Leste com o Lote 6 e a Oeste com o Lote 8;*

*\*Alínea "b" acrescentada pela Lei nº 1.407, de 22/10/2003.*

~~“Começa no marco 0, cravado nas divisas com o Lote 7 e a Chácara 74; daí, segue com o rumo 8°00' NE e 296,00m de distância, dividindo com as Chácaras 72 e 74, até o marco 1; daí, segue com o rumo de 25°00' NE e 296,00m de distância, dividindo com a Chácara 72, até o marco 2, cravado na divisa com a Chácara 72; daí, segue com o rumo 2°15' NE e 0,70m de distância, divisa com a Chácara 72, até o marco 2 A, cravado nas divisas com a Chácara 72 e o Loteamento Jardim Sevilla; daí, segue com o rumo 69°42'05” NW e 325,73m de distância até o marco 5; daí, segue com o rumo 84°30'17” SW e 381,15m de distância até o marco 2 A, passando pelo marco 5, até o marco 2-C, divide com o Loteamento Jardim Sevilla; daí, segue com rumo 27°25' NW e 259,30m de distância, até o marco 10; daí, segue com o rumo 44°20' NE e 172,20m de distância, até o marco 12, cravado nas divisas com a Chácara 68 e o Lote 6 (do marco 2 C ao 12, divide com a Chácara 68); daí, segue com 67°30' NE e 890,00m de distância, dividindo com o Lote 7 até o marco 0, início do perímetro e partindo do marco 13, cravado nas confrontações com o Lote 8 e com o Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 8, 4ª etapa; daí, segue confrontando com o último no rumo verdadeiro e distância de 52°00'16” NE — 890,52m, até o marco 14; daí, segue confrontando com o Lote 6, nos rumos verdadeiros e distâncias de 13°48'16” SE — 32,26m; 6°41'02” SW — 489,82m, passando pelos marcos 2 até o marco 9; daí, segue confrontando com a Fazenda Águas Francas, no rumo verdadeiro e distância de 60°28'46” SW — 692,10m, até o marco 10; daí, segue confrontando com o Lote 8, no rumo verdadeiro e distância de 9°11'20” NW — 316,66m, até o marco inicial da descrição deste perímetro”;~~

III - 7,5568 hectares de terreno urbano e suas benfeitorias, na Quadra 17, Rua 3, no Setor Jardim dos Ipês II, em Porto Nacional, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Frente com 264,00m mais chanfro 2,83m e 2,82m; fundos com 264,00m mais chanfro 2,83m e 2,83m; lado direito 278,00m mais chanfro 2,83m e 2,83m; lado esquerdo 278,00m mais chanfro 2,83m e 2,83m; confrontantes: frente com a Rua 3; fundos com a Rua 4; lado direito com a Rua 7; lado esquerdo com a Rua 8”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado